



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI Nº 1.244 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

(Derivada do Projeto de Lei Nº 49 de 18 de outubro de 2023.)

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, na forma que especifica e dá outras providências correlatas”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.223.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil reais), destinados ao custeio de despesas da Assistência Social e demais despesas, classificados e codificados sob as seguintes numerações:

Crédito Especial – IGD Bolsa Família

02 – Poder Executivo

02.10 – Serviços de Promoção Social

02.10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2034.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 11.500,00 (+)

Fonte de Recurso: 05 (Federal)

Cód. Aplicação: 500.004 – Assistência Social - IGD Bolsa Família

Crédito Especial – IGD Bolsa Família

02 – Poder Executivo

02.10 – Serviços de Promoção Social

02.10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2034.0000.3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 11.500,00 (+)

Fonte de Recurso: 05 (Federal)

Cód. Aplicação: 500.004 – Assistência Social - IGD Bolsa Família

Crédito Suplementar

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.07.08 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2050.0000.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 1.200.000,00 (+)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Cód. Aplicação: 310.000 – Saúde - Geral



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

Artigo 2º - O crédito especial aberto na forma do Artigo 1º, será coberto pelo excesso de arrecadação apurado no exercício e do programa IGD Bolsa Família.

Artigo 3º - Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2022/2025 e das Diretrizes Orçamentárias para 2023, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 4º - Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias criadas através desta lei, por força dos rendimentos de aplicação financeira.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 23 de outubro de 2023


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal